

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.
Despacho n.º 247/2014 de 13 de Fevereiro de 2014

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, delega na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Margarida de Fátima Nunes Mendes, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) A autorização para a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€ e respetivo pagamento;
- b) A autorização para o pagamento de despesas de montante superior a 2.500,00€, depois de autorizada a despesa.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6 de fevereiro 2014.

6 de fevereiro de 2014. - A Presidente do Conselho Diretivo.